



**PORTARIA N. 3237/2019**

(Revogada pela Portaria PRESI n. 649/2025, de 7.2.2025)

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e nos Arts. 51, I e 52, I, do Regimento Interno e,~~

~~**CONSIDERANDO** o Acórdão nº 11.242, prolatado pelo Tribunal Pleno Administrativo nos autos do Processo Administrativo nº 0100589-35.2019.8.01.0000, da relatoria do Desembargador Junior Alberto, por meio do qual foi declarada a perda da delegação da Serventia Extrajudicial da Comarca de Sena Madureira conferida ao notário Arysson Lincoln Contato Garcia;~~

~~**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos Autos nº 0009219-72.8.01.0000, da lavra da Corregedoria Geral da Justiça, por meio da qual indica a senhora Dirce Yukari Sugui Azevedo da Silveira para responder de forma precária e interina pela referida unidade extrajudicial de forma a garantir a regularidade dos serviços públicos (evento SEI nº 0709947);~~

~~**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 39, § 2º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994,~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Declarar a vacância da Delegação correspondente a Serventia Extrajudicial da Comarca de Sena Madureira, a partir de 9 de dezembro de 2019, em razão da perda da delegação conferida ao Notário e Registrador Arysson Lincoln Contato Garcia, a teor do Acórdão nº 11.242, prolatado nos autos do Processo Administrativo nº 0100589-35.2019.8.01.0000.~~

~~Art. 2º Revogar a Portaria nº 1137/2010, que delegou a Arysson Lincoln Contato Garcia a titularidade do Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto, de Títulos, Ofícios de~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça – Presidência

---

~~Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sena Madureira.~~

~~Art. 3º Designar para responder, interinamente, pela delegação da Serventia Extrajudicial da Comarca de Sena Madureira, a partir da mesma data, a senhora Dirce Yukari Sugui Azevedo da Silveira, sem prejuízo de suas funções delegadas no âmbito da Comarca de Manoel Urbano.~~

~~Art. 4º Determinar a inclusão da referida Delegação na lista de unidades vagas, respeitada a anterioridade e observados os critérios de outorga estabelecidos pela Lei Federal nº 8.935/94.~~

~~Publique-se, registre-se e cumpra-se.~~

~~Rio Branco – AC, 6 de dezembro de 2019.~~

Desembargador **Pedro Ranzi**  
Presidente